

LEI Nº 2.258, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

OBJETIVO: *“Lei nº 2.258/2025 – Cria o bônus assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guará e dá outras providências”.*

O Impacto no Orçamento de 2025 com a criação do bônus assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação já foi estimado pelo município na elaboração do Orçamento para o exercício corrente (2025) respeitando os limites e vedações previstas nos artigos 20 e 22 da Lei 101/2000 e o artigo 15 e seus parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.212, de 02 de julho de 2024. E nos dois exercícios subseqüentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que todo o aumento a que se refere ao projeto de Lei a ser aprovado estará consignado e estimado ao Orçamento do Município, ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta no anexo I que acompanha este projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de janeiro de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício